



Comprovante de Publicação

Nº: **15447**

Identificação: **1448/2013**

Data/Hora Veiculação: **29/04/2013 15:51**

Data Publicação :  
**30/04/2013**

Ato: **DECRETO Nº 26.215/2013**

Assunto: **CRIAÇÃO DO SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **Cria o Suporte Pedagógico nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Araucária.**

**Completo**

DECRETO Nº 26.215/2013 Súmula: ?Cria o Suporte Pedagógico nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Araucária?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária e Processo nº 1149/2013, DECRETA Art. 1º. Fica criado o Suporte Pedagógico nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Araucária, para atendimento complementar de educandos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Art. 2º. O Suporte Pedagógico é um serviço de apoio pedagógico em contra turno, sem prejuízo das atividades regulares, para educandos do Ensino Fundamental do Município de Araucária, mantido pelo Poder Público Municipal. Art. 3º. O Suporte Pedagógico será autorizado pelo Conselho Municipal de Educação, cabendo à mantenedora sua sustentabilidade física, administrativa e pedagógica do referido serviço. Art. 4º. O Suporte Pedagógico destina-se ao atendimento de educandos com defasagem nos conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática e/ou dificuldade de aprendizagem, com matrícula e frequência no Ensino Fundamental, que foram detectadas pela equipe de professores, pedagogos e direção da escola e/ou avaliados pela Equipe de Avaliação Psicoeducacional e que não fazem parte do público alvo do Atendimento Educacional Especializado ? AEE. Art. 5º. Caberá a SMED (Secretaria Municipal de Educação) prover os professores para atuarem no Suporte Pedagógico. Art. 6º. Os profissionais do magistério que se encontram com restrições no desempenho das funções do cargo de professor, conforme avaliação do Departamento de Saúde Ocupacional, poderão atender educandos no Suporte Pedagógico. Art. 7º. Os professores dos anos finais com carga horária incompleta poderão complementá-la com o atendimento de educandos no Suporte Pedagógico. Art. 8º. O número de educandos atendidos por horário/grupo será de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10, conforme as necessidades dos educandos. Pág.02/02? Decreto nº 26.215/2013 Art. 9º. O atendimento dos grupos será de no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) vezes na semana com duração mínima de 1 hora e 40 minutos. Art. 10. A implantação do Suporte Pedagógico será organizada pela Unidade Educacional sob a orientação, supervisão e aprovação da SMED. Art. 11. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário especialmente os decretos nº 24724/2011 e 24792/2011. Prefeitura do Município de Araucária, 16 de abril de 2013. OLIZANDRO JOSE FERREIRA Prefeito Municipal RONALDO ASSIS MARTINS Secretário Municipal de Educação ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 1149/13 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.04.29 09:33:45 -0300